



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000098

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5345/2024

Lei Federal nº 14.133/21

Demandantes:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, de acordo com as especificações, quantidades e informações constantes neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	36
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	48
03	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	6
04	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT CASSETE DE 58,000 BTU'S (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
05	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000099

06	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	30
07	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
08	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
09	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
10	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	20
12	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	20
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
14	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 58,000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
16	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 58,000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	15
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	10
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	28
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	10
05	PLACA UNIVERSAL	UND	25
06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UND	10
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	UND	10
08	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	10
09	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	10
10	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	10
11	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	10
12	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UND	10



000100

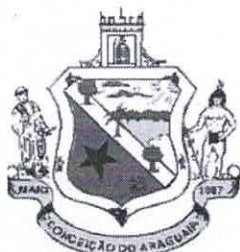
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

13	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	UND	10
14	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	UND	5
15	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 30.000 BTUS	UND	5
16	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UND	5
17	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 36.000 BTUS	UND	5
18	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 58.000 BTUS	UND	5
19	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 58.000 BTUS	UND	5
20	RÊLE DA PLACA	UND	20
21	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	20
22	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	20
23	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	12
02	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	12
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	12
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	12
05	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	12
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	12
07	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	12

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	5
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	10
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	10
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	3
05	PLACA UNIVERSAL	UND	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000101

06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	1
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	1
08	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	UND	2
09	RÊLE DA PLACA	UND	3
10	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	3
11	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	5
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	5
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	5
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	3
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR- CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	3
06	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	3
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR- CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	3
08	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	3

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	5
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	5
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	5
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	3
05	PLACA UNIVERSAL	UND	3
06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UND	3
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	UND	3
08	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	3
09	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000102

10	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 btus	UND	3
11	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 btus	UND	3
12	RÊLE DA PLACA	UND	3
13	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	3
14	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	25
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	25
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
06	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	25
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	25
08	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	6
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	15
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	30
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000103

05	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	15
06	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	15
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	8
08	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	8

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	10
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	10
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	10
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	30
05	PLACA UNIVERSAL	UND	15
06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	8
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	8
08	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 btus	UND	4
09	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 btus	UND	4
10	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UND	6
11	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	UND	6
12	RÊLE DA PLACA	UND	30
13	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	20
14	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	2
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	10
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	10
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

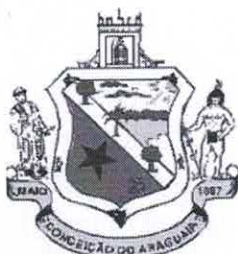
000104

05	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	10
06	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	10
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	2
08	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	2

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	10
02	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	2
03	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	12
04	PLACA UNIVERSAL	UND	10
05	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	5
06	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	5
07	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	1
08	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	1
09	RÊLE DA PLACA	UND	5
10	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	5
11	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	5
12	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	5
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIP – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	5
03	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	5
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	3
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	3



000105

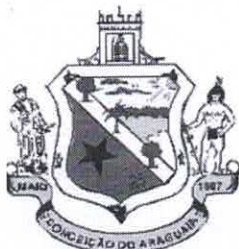
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

06	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	3
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	3
08	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	3

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	5
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	5
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	5
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	3
05	PLACA UNIVERSAL	UND	3
06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UND	3
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	UND	3
08	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	3
09	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	3
10	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	3
11	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	3
12	RÊLE DA PLACA	UND	3
13	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	3
14	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	3

O quadro abaixo contempla a demanda completa dos materiais e serviços necessários no que se trata de manutenção de ar-condicionado das secretárias demandantes. Esse quadro detalhado serve como um roteiro essencial para garantir que cada secretaria esteja equipada adequadamente para suas necessidades operacionais.

DEMANDA COMPLETA – MANUTENÇÃO DE AR			
SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIT – 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	91
02	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO E DE DRENAGEM EM SPLIT – 9.000 BTUS Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	108
03	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	6



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000106

04	LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, REPAROS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DE DRENAGEM EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTU'S (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
05	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	117
06	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	85
07	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
08	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
09	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	93
10	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 9.000 Á 12.000 BTUS	SERVIÇO	93
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	73
12	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT 18.000 Á 30.000 BTUS	SERVIÇO	73
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
14	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	6
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6
16	REMOÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS (TIPO: TETO)	SERVIÇO	6

MATERIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOMBA DE DRENO CASSETE DE 18.000 A 60.000 BTUS	UND	40
02	CAPACITOR DE 1.5 MFD x 380V	UND	50
03	CAPACITOR DE 30 MFD x 380V	UND	60
04	SENSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UND	61
05	PLACA UNIVERSAL	UND	68
06	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UND	16
07	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	UND	16
08	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	29
09	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UND	29
10	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	22
11	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UND	22



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000107

12	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UND	16
13	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	UND	18
14	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	UND	5
15	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 30.000 BTUS	UND	5
16	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UND	5
17	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 36.000 BTUS	UND	5
18	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 58.000 BTUS	UND	5
19	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 58.000 BTUS	UND	5
20	RÊLE DA PLACA	UND	64
21	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	54
22	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	UND	64
23	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UND	15

1.2. Os serviços e peças a serem licitados, objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. RELAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS POR SECRETARIAS

2.1. A tabela a seguir apresenta a distribuição dos sistemas de ar-condicionado e centrais de ar por secretaria, destacando as capacidades em BTUs, marcas e quantidade de cada unidade.

SECRETÁRIA	BTUS	QUANTIDADE	MARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	9.000	3	KOMECO
		2	MIDEA
	12.000	7	SAMSUNG
		5	GREE
		1	TCL
		1	MIDEA
		4	KOMECO
	18.000	1	LG
		4	AGRATTO
		1	PHILCO
		2	KOMECO
		1	TCL
	24.000	3	TCL



000108

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 29.392.001/0001-00

		1	ELGIN
		1	ELECTROLUX
		2	LG
	30.000	1	LG
	36.000	1	LG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	58.000	1	GREE
	9.000	1	KOMECO
	12.000	1	KOMECO
	18.000	1	KOMECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000	4	KOMECO
	12.000	2	SAMSUNG
	18.000	1	PHILCO
	24.000	1	LG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1	ELGIN
	9.000	12	SPRINGER
		10	KOMECO
	12.000	8	AGRATTO
		7	ELGIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	18.000	7	AGRATTO
	12.000	02	ELGIN
		01	GREE
		01	AGRATTO
	18.000	01	PHILCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24.000	01	TCL
	12.000	4	AGRATTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	18.000	1	ELGIN
	9.000	1	ELECTROLUX
	12.000	1	MIDEA
	18.000	1	LG

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III das definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. E nas disposições legais do Decreto Municipal nº 021/2024 de Conceição do Araguaia-PA.

3.2. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A contratação pretendida visa atender as necessidades das secretárias demandantes com a finalidade de manter o pleno funcionamento desta dependência no que se trata de manutenções regulares em ar-condicionado e centrais de ar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 69.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Precisamente, a necessidade dos setores das secretárias demandantes considerando a premência em propiciar um ambiente de trabalho confortável e climatizado para os colaboradores e visitantes, além de contribuir para a eficiência energética e a redução de custos a longo prazo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Identificação do objeto:

- a. A contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar-condicionado e ventilação destinados em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude no Município de Conceição do Araguaia-PA.
- b. A referida contratação visa suprir a demanda das secretarias demandantes citadas acima na contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar-condicionado e ventilação em serviços e peças de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos.

4.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência, apresentando as condições para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar-condicionado e ventilação para atender as Secretarias demandantes do Município de Conceição do Araguaia, será estabelecido nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da



proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma imediata a partir da solicitação da demandante, os serviços serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria demandante.

6.2. As peças licitadas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da demandante, serão solicitadas de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria demandante.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços e as peças deverão ser prestados e entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade da Contratada.



6.7. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria executadas pelas secretarias demandantes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal

7.9.2. Inspeção de Qualidade e Conformidade

7.9.3. Acompanhamento de Cronograma e Prazos

7.9.4. Avaliação de Desempenho e Satisfação

7.9.5. Monitoramento Ambiental e Social

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços e as peças serão prestados e recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1.** o prazo de validade;
- 8.8.2.** a data da emissão;
- 8.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5.** o valor a pagar; e
- 8.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



8.16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

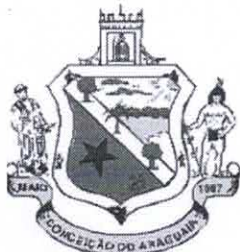
9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Conforme consta no edital.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O custo estimado total da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar-condicionado e ventilação para as secretarias demandantes citadas no presente termo de referência para a contratação de serviços é de R\$ R\$ \$ 327.571,70 enquanto o valor estimado para o fornecimento de peças é de R\$ 309.669,57 totalizando R\$ 637.241,27 (seiscentos e trinta



e sete mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo expresso no Documento de Formalização da Pesquisa de Preço.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e das peças fornecidas, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados das Secretarias demandantes de Conceição do Araguaia -PA.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Fazenda

Programa: 16.1616.04.122.0037.2210.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 16.1616.04.122.0037.2210.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Finanças

Programa: 04.0401.04.123.0031.2045.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 04.0401.04.123.0031.2045.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Assistência Social e Habilitação e Trabalho

Programa: 09.0909.08.243.0125.1006. 3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.243.0131.2017. 3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.243.0131.2018 .3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.0137.2010. 3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.243.0137.2184. 3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.244.0137.2028 .3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.244.0137.2023. 3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.244.0137.2024 .3.3.90.39 Fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.0037.2009. 3.3.90.39 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Programa: 05.0501.04.122.0037.2049.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 05.0501.04.122.0037.2049.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa: 08.0801.18.122.0621.2154.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 08.0801.18.122.0621.2154.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Programa: 07.0707.27.122.0037.2145.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 07.0707.27.122.0037.2145.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, e entrega das peças, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, e entrega das peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços e entrega das peças.

12.5. Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, e entrega das peças licitadas, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

12.6. A prestação dos serviços e entrega das peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

12.10. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

12.11. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



12.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela plena prestação dos serviços e fornecimento das peças, assegurando que estes atendam às especificações das marcas dos equipamentos atualmente possuímos. As marcas presentes em nossas instalações incluem, mas não se limitam a, Samsung, Agratto, LG, Midea, TCL, Gree, Springer, Komeco, Elgin, Electrolux e Philco, bem como quaisquer outras marcas que eventualmente venham a ser adquiridas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

13.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

13.4. Assegurar-se das boas condições da prestação dos serviços contratados, e perfeito funcionamento das peças contratadas, verificando sempre a sua qualidade;

13.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e peças prestados e recebidos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

13.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e o fornecimento de peças, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão determinados previamente pelas secretarias demandantes, de acordo com suas necessidades específicas, podendo abranger diferentes endereços conforme requerido.

14.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada imediatamente após a solicitação da parte demandante, e as peças licitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Setor Competente.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PUBLICIDADE

15.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2. O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

16. CESSÃO DE CRÉDITO.

16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico



16.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 9.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 18.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
 - b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 20.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 20.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

21. DE CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 9.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAL

- 22.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/2024.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA referente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme especificações mínimas contidas, Estudo técnico preliminar e demais anexos.**

Determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Conceição do Araguaia-PA - 14 de junho de 2024.

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretaria Mul. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2021

Arleide Lores da Silva Tibolla

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Fausto Diogo Dias Barros
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 0105/2023

Fausto Diogo Dias Barros

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

000126

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Wander Menezes Duarte
Sec. Mun. de Finanças
Portaria nº 001/2021

Wander Menezes Duarte

Secretário Municipal de Finanças

Patrícia Lima Barros Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Bárbara Lima de Liz
Sec. Mun. de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 009/2021

Barbara Lima de Liz

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Érika Denis Cruz da Silva

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude